



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

## RELATÓRIO DE VISTORIA 33/2019/PE

**Razão Social:** MATERNIDADE E POLICLÍNICA ARNALDO MARQUES  
**Nome Fantasia:** MATERNIDADE E POLICLÍNICA ARNALDO MARQUES  
**Endereço:** AVENIDA DOIS RIOS, S/N  
**Bairro:** IBURA  
**Cidade:** Recife - PE  
**Telefone(s):** (81)3355-1815  
**Diretor Técnico:** ULIANNA BANDEIRA OLIVEIRA LINS - CRM-PE: 12250  
**Origem:** SINDICATO  
**Fato Gerador:** DENÚNCIA  
**Data da fiscalização:** 23/09/2019 - 14:00 a 17:10  
**Fiscal:** Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O que motivou a vistoria foi Ofício SIMEPE nº 081/2019 e protocolo CREMEPE nº 2415/2019. Trata-se de uma Unidade de Saúde que realiza os seguintes atendimentos:

- Urgência/emergência de clínica médica; pediatria e cirurgia geral (tipo pronto atendimento/SPA - Não realiza internação - Leitos de observação);
- Maternidade - Realiza internação e procedimentos cirúrgicos (Partos, cesareanas, etc);
- Ambulatório de especialidades (Pré-natal, mastologia, endocrinologia, cardiologia, egressos da maternidade, ultrassonografia e nutrição.

A escala médica de plantão do SPA está incompleta.

Informa que no SPA:

- Clínica Médica - O preconizado são 03 médicos/plantão, mas, há vários plantões com 02 médicos/plantão e até plantão com apenas 01 plantonista (sábado noite/domingo dia);
- Pediatria - O preconizado são 03 médicos/plantão e há plantões com apenas 02 médicos;
- Cirurgia Geral - Só possui plantão na 3ª feira dia/2ª feira noite, 5ª feira dia/domingo noite e 6ª feira dia/2ª feira noite.

O SPA não realiza internações e conta com 13 leitos de observação:

- Clínica médica masculino - 04 leitos,
- Clínica médica feminino - 04 leitos,
- Pediatria - 05 leitos.

Refere que o telhado da policlínica em reforma e que foi reduzido em 02 leitos de observação masculinos e 02 leitos de observação femininos.

Informa também que o aparelho de raios X está quebrado assim como a máquina de revelação.

O principal objetivo da vistoria é a equipe médica de plantão da maternidade (escala de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

plantão).

A maternidade não conta com UTI natal nem com UTI materna.

Relata que realiza atendimento apenas de baixo risco (risco habitual).

Conta com:

- Alojamento - 40 leitos;
- Pré-parto - 04 leitos;
- Berçário - 10 leitos;
- Centro cirúrgico - 03 salas,
- Sala de Recuperação Pós Anestésica (SRPA) - 03 leitos.

A escala médica da maternidade também está incompleta.

A escala preconizada é de:

- Médico obstetra - 04;
- Médico pediatra/neonatologista - 04;
- Médico anestesista - 02.

Conta com um total de 24 médicos obstetras, 21 médicos pediatras/neonatologistas e 12 médicos anestesistas.

Informa que o número de profissionais não é suficiente e todas as escalas estão incompletas. Na obstetrícia a maioria dos plantões contam com apenas 03 médicos, mas, há plantão com apenas 02 médicos.

Na pediatria/neonatologia, a maioria dos plantões contam com apenas 02 médicos.

Na anestesia possui 01 plantão sem nenhum médico anestesista (4<sup>a</sup> feira/noite e domingo/dia).

## **2. NATUREZA DO SERVIÇO**

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal (Recebe estudantes da UPE obstetrícia e pediatria/neonatologia da Nassau.)

## **3. ENSINO MÉDICO**

3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: Não

3.2. Estágio Curricular: Sim

3.3. Estágio Extracurricular: Sim

3.4. Convênio: não informado

3.5. Preceptor: Sim

3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: Sim

3.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

#### **4. CARACTERIZAÇÃO**

- 4.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal
- 4.2. Complexidade: Média complexidade

#### **5. COMISSÕES**

- 5.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Sim
- 5.2. Comissão de Ética Médica: **Não**
- 5.3. Comissão de Revisão de Óbito: **Não**
- 5.4. Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil: **Não**
- 5.5. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): **Não**
- 5.6. Realiza pesquisas: Não
- 5.7. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não
- 5.8. Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**
- 5.9. Residência Médica: Não

#### **6. PORTE DO HOSPITAL**

- 6.1. : Porte II

#### **7. CORPO MÉDICO - MATERNIDADE**

- 7.1. Médico obstetra nas 24 horas: 4 (O preconizado são 04 obstetras/plantão, mas a maioria dos plantões possuem 03 médicos e há plantão com apenas 02 médicos obstetras))
- 7.2. Médico anestesiológico nas 24 horas: 2 (Escala incompleta e há inclusive um plantão sem anestesista (4ª feira/ noite e domingo/dia).)
- 7.3. Médico pediatra / neonatologista nas 24 horas: 4 (A maioria dos plantões estão com 03 médicos, mas, há plantão com apenas 02 médicos. São responsáveis pela sala de parto, intercorrências do berçário e do alojamento conjunto.)
- 7.4. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Não
- 7.5. Especificar a falta de profissionais médicos: Há 01 plantão fechado em virtude da falta de anestesista (4ª feira/noite e domingo/dia). O plantão da obstetrícia e da neonatologia também estão incompletos.

#### **8. REPOUSO MÉDICO**

- 8.1. Repouso médico: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

*QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O MÉDICO PLANTONISTA*

- 8.2. Cama(s): Sim
- 8.3. Roupas de cama: **Não**
- 8.4. Roupas de banho: **Não**
- 8.5. Chuveiro: Sim
- 8.6. Pia: Sim
- 8.7. Sanitário: Sim

## **9. INDICADORES HOSPITALARES**

- 9.1. No momento da vistoria foi detectada a superlotação: Sim

## **10. PUBLICIDADE**

- 10.1. Publicidade externa / Fachada: Sim
- 10.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Sim
- 10.3. Apresenta o nome do diretor técnico com CRM: **Não**

## **11. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 11.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não possui
- 11.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui
- 11.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

## **12. SEGURANÇA**

- 12.1. Serviço de segurança: Sim
- 12.2. Serviço de segurança próprio: Não
- 12.3. Segurança não armada: Não
- 12.4. Há registro de eventuais riscos na segurança dos funcionários comunicados à segurança: Sim

## **13. RECOMENDAÇÕES**

### **13.1. COMISSÕES**

- 13.1.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Item recomendatório de acordo com NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego, Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Resolução CFM Nº 2056/2013

### **13.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

13.2.1. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

13.2.2. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM Nº 2056/2013

## **14. IRREGULARIDADES**

### **14.1. COMISSÕES**

14.1.1. Comissão de Ética Médica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2152/16 e Regulamento das Comissões de Ética, Cap. II, art. 3º, alínea a: Nas instituições com até 30 médicos não haverá a obrigatoriedade de constituição de Comissão de Ética Médica, cabendo ao diretor clínico se houver, ou ao diretor técnico, encaminhar as demandas éticas ao Conselho Regional de Medicina

14.1.2. Comissão de Revisão de Óbito: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2171/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

14.1.3. Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil: Item não conforme de acordo com Portaria MS n.º 653/ 03 e Resolução CFM Nº 2056/2013

14.1.4. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Item não conforme de acordo com Portaria MS nº 2.616 / 98, RDC Anvisa nº 63/11 e Resolução CFM Nº 2056/2013

14.1.5. Núcleo de Segurança do Paciente: Item não conforme de acordo com Portaria de Consolidação MS/GM 5/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **14.2. REPOUSO MÉDICO**

14.2.1. Roupas de cama: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art 26

14.2.2. Roupas de banho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art 26

## **14.3. PUBLICIDADE**

14.3.1. Apresenta o nome do diretor técnico com CRM: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1974/11, art. 5º e Resolução CFM Nº 2056/2013

## **14.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

14.4.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM Nº 2056/2013

## **15. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Unidade em tela NÃO possui registro no CREMEPE.

Foi solicitado no termo de vistoria:

- Nome e CRM do diretor técnico;
- Registro da Unidade de Saúde no CREMEPE;
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade e com CRM (Plantão e evolucionistas);
- Produção e características da demanda;
- Cópia dos últimos ofícios para Secretaria Municipal de Saúde com solicitação de funcionários.

Anexo ao relatório encontramos:

- Procedimentos realizados na maternidade discriminado por: Fichas, atendimento médico, evasão, parto normal, parto cesarea, curetagem, outros, total e total de partos, separados por mês (de janeiro a agosto de 2019).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- Consolidado diário dos procedimentos/atendimentos de agosto/2019 por dia, assim como transferências e número de profissionais por plantão (anestesiista, neonatologista e obstetra).

- Consolidado da rede de urgências/ atendimentos e evasão de julho de 2019 discriminado por clínico/diurno/noturno; pediatra/diurno/noturno e cirurgião/diurno/noturno.

- As escalas médicas de setembro de 2019 de: Obstetras, Neonatologia, Anestesistas, Clínicos e Pediatria.

- Consolidado de atendimento do SPA/2019/discriminado por mês.

- Cópia de documento enviado ao CREMEPE (protocolo nº 11645/2019) com a lista dos médicos e suas respectivas especialidades (Nome do médico, matrícula, cargo, especialidade). Não consta o RQE (Registro de Qualificação de Especialidade).

Importante analisar o relatório em tela em conjunto com os relatórios anteriores datados de 10 de novembro de 2014 e 25 de fevereiro de 2016, ambos enfatizam o problema de escala médica incompleta.

Conforme consta na Resolução do CFM nº 2062/2013, no seu capítulo I, Art. 2º - NÃO foi identificado os requisitos mínimos para a segurança do ato médico:

- Falta de adequação (proporção) do ambiente físico ao número de pacientes.

- Escala médica incompleta.

Recife - PE, 02 de outubro de 2019.

---

**Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto**

**CRM - PE: 10589**

**MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**16. ANEXOS**



16.1. Entrada da Maternidade



16.2. Presença de animais



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



16.3. Placa de sinalização



16.4. Quadro com escala de plantão na gerência





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

16.5. Vista do 1º andar - junto a gerência



16.6. Vista do 1º andar - junto a gerência



16.7. Posto de enfermagem - 1º andar



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



16.8. Posto de enfermagem - 1º andar



16.9. Posto de enfermagem - 1º andar





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

16.10. Sala de evolução da enfermaria do 1º andar - infiltrações



16.11. Enfermaria do 1º andar



16.12. Unidade neonatal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



16.13. Unidade neonatal



16.14. Unidade neonatal





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

16.15. Pré-parto/Bloco cirúrgico



16.16. Pré-parto/Bloco cirúrgico - leitos no corredor.



16.17. Centro cirúrgico - lavabos com torneiras manuais



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



16.18. Centro cirúrgico - lavabos com torneiras manuais



16.19. Lavabos com torneiras manuais





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

16.20. Sala de estar



16.21. Porta com maçaneta quebrada. Há várias portas com maçanetas quebradas.



16.22. Estrutura física precária.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



16.23. Estrutura física precária.



16.24. Consultório obstétrico - Emergência





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

16.25. Consultório obstétrico - Não há cadeira para acompanhante.



16.26. Sala vermelha



16.27. Sala vermelha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

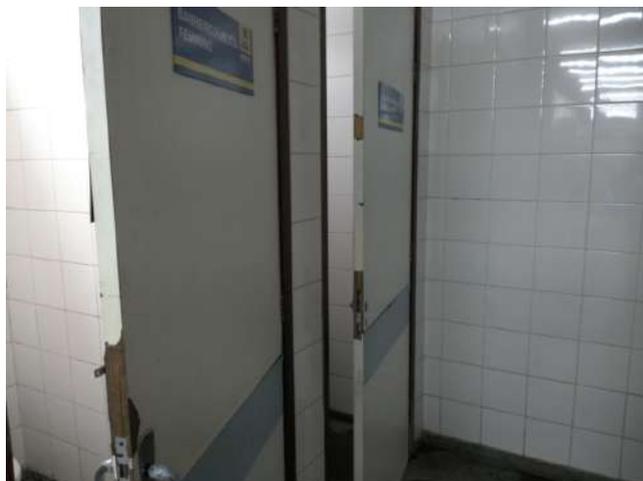
---



16.28. Sala vermelha



16.29. Sala vermelha





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

16.30. Banheiro público